

PRESIDÊNCIA

Exmº Senhor
Juiz de Direito
Juiz de Execução de Penas
Juiz de Tribunal de Família e Menores
Juiz do Tribunal de Trabalho
Secretário de Justiça

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 1/2010

COIMBRA, 16-04-2010

Assunto: Instrução de Recursos – (Aplicação CITIUS)

Continuando a constatar-se que muitos dos recursos recebidos neste Tribunal não se apresentam instruídos com as necessárias peças processuais, deficiência já comunicada através da nossa circular de 13 de Maio de 2009, cuja cópia se junta, solicita-se, mais uma vez, que sejam tomadas as adequadas providências na instrução dos recursos de acordo com a referida circular, ou seja, todos os actos praticados após a decisão de que se recorre, sejam juntos em suporte de papel no respectivo lugar.

Mais se solicita ainda o envio do suporte informático da decisão recorrida em documento WORD- na sua versão de 2003 (extensão. doc e não. docx) em disquete, CD ou via e-mail, para o respectivo endereço abaixo indicado e, caso haja impugnação da decisão referente à matéria de facto e a audiência tenha sido gravada, a remessa de cópia dessa gravação em CD ou cassette.


*

Sentenças Cíveis sentenças.civel@trc.pt
Sentenças Crime sentenças.criminal@trc.pt
Sentenças Trabalho sentenças.social@trc.pt

⇒ SOLICITO QUE A RECEPÇÃO DO PRESENTE OFÍCIO – CIRCULAR SEJA ACUSADA NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, PELOS SENHORES JUIZES e que os Senhores Secretários dêem conhecimento a todos os Oficiais de Justiça, não só dela como da que segue em fotocópia.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Relação


(António Joaquim Piçarra)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

PRESIDÊNCIA DA RELAÇÃO DE COIMBRA

COIMBRA, 18 de Maio de 2009

C/ Conhecimento ao
Sr. Secretário de Justiça

**Exm^o. Senhor
Juiz da Vara Mista
Juiz de Direito
Juiz de Execução de Penas
Juiz de Tribunal de Família e Menores
Juiz do Tribunal de Trabalho**

Assunto: Instrução dos recursos – (Aplicação CITIUS)

Constata-se que muitos dos recursos recentemente recebidos no Tribunal da Relação não se apresentam devidamente instruídos com as necessárias peças processuais, o que resulta, à primeira vista, da circunstância de não se ter tomado em consideração que a aplicação informática "CITIUS", regulamentada pela Portaria 114/2008, de 06 de Fevereiro, não ser, por ora, extensível aos Tribunais Superiores, que se encontram impedidos de aceder ao conteúdo dos processos tramitados na 1^a instância.

Solicito, assim, que sejam tomadas as adequadas providências, no sentido de ser ultrapassado tal problema, devendo todos os recursos, apesar da obrigatoriedade da remessa electrónica através do programa "Habilus", ser acompanhados, em suporte de papel, de todos os actos praticados após a decisão de que se recorre, nomeadamente, *requerimento de interposição de recurso, despacho de admissão, notificação deste e respectivas alegações/respostas.*

Aproveito ainda para solicitar que, se o recurso tiver por objecto a impugnação da decisão referente à matéria de facto e a audiência tiver sido gravada, seja remetida cópia da gravação e o suporte informático da decisão recorrida.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Relação


(António Joaquim Piçarra)

